

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2026

Institui o Prêmio Câmara Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

O § 3º do Art. 3º do presente projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -

II-

III.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º Fica vedada a indicação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão ou impedida no Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse (SICONV), bem como de pessoa física enquadrada nas hipóteses previstas na Lei de Inelegibilidades, na Lei de Responsabilidade Fiscal ou na Lei de Improbidade Administrativa.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho escravo contemporâneo ainda é uma realidade no Brasil, apesar de ter sido oficialmente abolido em 1888. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em 2023 foram resgatadas mais de 3.190 pessoas em condições análogas à escravidão em todo o país — o maior número registrado desde 2009. Os setores com maior incidência são o rural (como carvoarias, fazendas de café, canaviais e pecuária), mas há também casos em áreas urbanas, como confecções clandestinas e construção civil.



O perfil das vítimas é majoritariamente composto por homens negros, de baixa escolaridade e oriundos de regiões mais pobres, como o Norte e o Nordeste. Muitas vezes, são atraídos por falsas promessas de emprego e acabam submetidos a jornadas exaustivas, alojamentos precários, alimentação insuficiente, retenção de documentos e dívidas ilegais impostas pelos empregadores.

O Brasil possui mecanismos de combate, como a “Lista Suja” do trabalho escravo, que relaciona empregadores autuados, e a atuação de grupos móveis de fiscalização. No entanto, especialistas apontam que a impunidade ainda é um grande desafio, pois muitos casos não são denunciados e a responsabilização criminal dos envolvidos é rara.

Cabe à Câmara dos Deputados impedir que empresas que praticam o crime sejam contempladas em suas premiações.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 2026.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**
PCdoB-RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER
- 2 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - LÍDER do Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 3 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - LÍDER do Federação PSOL REDE
- 4 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

Apresentação: 05/05/2026 19:50:36.373 - PLEN
EMP 2 => PRC 21/2026

EMP n.2

